



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 009/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos de saúde e de assistência social de afixar cartaz com informações sobre o direito à pensão especial destinada a órfãos de vítimas de feminicídio, nos termos da legislação federal vigente.

O Vereador Angelo Paulino da Silva (Cabo Angelo), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Afixar-se-á, em todos os estabelecimentos de saúde e assistência social do Município de Diadema, em áreas de livre circulação, cartaz contendo as seguintes informações: “Em cumprimento à Lei Federal nº 14.717, de 31 de outubro de 2023, informamos que filhos e dependentes, crianças ou adolescentes, que se tornaram órfãos em razão do crime de feminicídio (conforme inciso VI do § 2º do art. 121 do Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848/1940), têm direito à pensão especial, desde que a renda familiar mensal ‘per capita’ seja igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo”.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 13 de fevereiro de 2026.

Ver. ANGELO PAULINO DA SILVA
(CABO ANGELO)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir o acesso à informação por parte da população, especialmente das famílias em situação de vulnerabilidade social, acerca do direito à pensão especial prevista na Lei Federal nº 14.717, de 31 de outubro de 2023, destinada a filhos e dependentes órfãos em decorrência de feminicídio.

De acordo com a referida legislação federal, o benefício é destinado a crianças e adolescentes cuja mãe ou responsável legal tenha sido vítima de feminicídio, e cuja renda familiar *per capita* seja igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo. Muitas vezes, esses direitos não são acessados por falta de informação.

Os estabelecimentos de saúde e assistência social do Município são espaços estratégicos de contato com essas famílias, sendo, portanto, locais adequados para a divulgação dessa política pública. A proposta visa promover a cidadania e ampliar a efetividade da Lei Federal, ao assegurar que os cidadãos tenham conhecimento sobre seus direitos e sobre como acessá-los.

O cartaz informativo é uma medida simples, de baixo custo e alto impacto social, alinhada com os princípios da Administração Pública, em especial os da eficiência e da publicidade (art. 37 da Constituição Federal). Além disso, a iniciativa contribui para uma atuação mais sensível do Poder Público frente às consequências graves do feminicídio, reconhecendo a necessidade de amparo às vítimas indiretas desse crime brutal.

Portanto, trata-se de uma medida legal, necessária e de relevante interesse social, razão pela qual conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Diadema, 13 de fevereiro de 2026.

Ver. ANGELO PAULINO DA SILVA
(CABO ANGELO)



Assinaturas do documento



"PL009-2026"

Código para verificação: **ELW4FSZ2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELO PAULINO DA SILVA (CPF: ***.416.608-**) em 26/02/2026 às 11:48:45 (GMT-03:00)

Emitido por: "Techcert", emitido em 14/04/2025 - 15:55:02 e válido até 14/04/2026 - 15:55:02.

(Assinatura Techcert)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link [https://cm-](https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos)

[diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos](https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos) e informe o processo **CMD 000482/2026** e

o código **ELW4FSZ2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.